

MARINHA DO BRASIL

DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM LAGUNA

Processo Administrativo Nº 63340.000996/2024-06

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de complemento alimentar para os cursos do PREPOM/Aquaviário	
Sector Requisitante: Ensino Profissional Marítimo	DEL: 10
Responsável pela Demanda: SO-ML LIMA	
1 - Necessidade da contratação	
Aquisição de complemento alimentar para os cursos EBCP, ESEP, MAC/MAM e POP1/MOP1 à serem realizados nas dependências da DelLaguna no decorrer do 2º semestre.	
2 - Requisitos necessários para a escolha da solução	
A aquisição do complemento alimentar se dará por meio de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica. A modalidade pretendida confere vantagens para administração pública, podendo ser adquiridos com previsão de entregas no decorrer da realização dos cursos.	
3 - Levantamento de mercado	
A pesquisa de preços foi realizada visando obter a estimativa de custo para contratação. Os procedimentos utilizados seguem o contido na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021	
4 - Descrição da solução	
A aquisição dos produtos se dará por meio Contratação Direta. Essa forma de contratação torna-se viável tendo em vista que o valor é inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), sendo enquadrada como Dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, vide decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.	
5 - Estimativa das quantidades com a memória de cálculo	
As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base no número de alunos e nos dias úteis a serem realizado os cursos. O termo de referência constará expressamente os quantitativos definidos por item.	
6 - Estimativa do valor da contratação	
O valor estimado para a contratação, foi o menor valor de 3 (três) orçamentos, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. Estima-se que o valor total da contratação seja de R\$ 10.950,00 (DEZ MIL E NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS)	
7 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável	
O parcelamento da solução não é tecnicamente viável.	
8 - Contratações correlatas e/ou interdependentes	
A presente contratação ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.	
9 - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional	
Os itens previstos nesta contratação estão de acordo com o planejamento anual da Delegacia da Capitania dos Portos em Laguna	
10 - Resultados pretendidos	
Como benefícios resultantes deste certame, espera-se melhor atender as demandas dos setores desta Delegacia no que se refere ao fornecimento de complemento alimentar para os alunos dos cursos fornecidos pelo Ensino Profissional Marítimo.	

11 – Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato
Não há necessidade de adequação do ambiente para que a contratação surta efeito. A instituição já possui quadro técnico capaz de acompanhar a contratação.
12 – Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento
Não existem impactos previstos, pois há gerenciamento de resíduos.
13 – Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação
Informe abaixo a viabilidade do objeto deste ETP. Caso o projeto seja inviável, é obrigatório informar a justificativa de inviabilidade. ☒ Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º, da IN 40, de 22 de maio de 2020, da “SEGES/ME. ☐ Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIIIE, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME
Laguna/SC, em 05 de agosto de 2024. MOISES ANTONIO DE LIMA Suboficial (ML) Encarregado do Ensino Profissional Marítimo
APROVO o Estudo Técnico Preliminar da Dispensa Eletrônica nº 90014/2024, sobretudo, nos aspectos da necessidade, oportunidade e conveniência. Laguna/SC, em 05 de agosto de 2024. FRANCISCO JOSÉ SIQUEIRA FERREIRA Capitão de Corveta (T) Ordenador de Despesas